



Prefeitura Municipal de Marialva
CNPJ 76.282.680/0001-45
SANTA EFIGÊNIA 680 Centro - CEP 86990000
(44) 3232-8383

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 1572/2023

Ordinário

Data: 03/03/2023

Credor: 71607 - PIETRA ODONTO

Endereço: RUA GASTAO VIEIRA 453

C.N.P.J.: 28.877.319/0001-19

Insc. Est.:

Banco:

Ag:

Conta:

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Prog. Trabalho: 10.302.0008.1031 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS E INSTRUMENTOS HOSPITALARES

Elemento Desp.: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Reduzido: 177

F. de Recurso: 1303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE

Desdobramento: 0800 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR

Tipo de Licitação: Pregão

Nº Licitação.....: 106

Nº Convênio:

Dotação Inicial

105.000,00

Saldo Anterior

61.497,20

Valor

1.214,97

Saldo Atual

60.282,23

Histórico: 1 - Empenho Orcamentário - A aquisição atenderá a demanda junto ao Setor de Odontologia.
Fonte: 1303

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
50192	3	UNIDADE	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO. APARELHO	404,99	1.214,97

Local de Entrega:

Total Retenções:

0,00

Total Liq. Empenho:

1.214,97

Empenhado por:

Autorizo a despesa acima discriminada

Prefeitura Municipal de Marialva, de de .

EDUARDO NASCIMENTO

JOSÉ ORLANDO BENEDETTI VILLA

Prefeitura Municipal de Marialva - null

76.282.680/0001-45

Exercício: 2023

EMPENHO					
Nº do	1572/2023	Tipo	Ordinário	Emissão: 03/03/2023	Página: 1 / 1
Credor:	71607 - PIETRA ODONTO			CPF/CNPJ: 28.877.319/0001-	
Endereç	RUA GASTAO VIEIRA 453			Bairro: PQ STA FELICIA	
Cidade:	Estado			CEP:	
Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			Processo:	
Unidade:	07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			Tipo de	Pregão
Prog.	0008 - SAÚDE NINGUÉM FICA SEM			Nº Licitação:	106/2022
F. de	1303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) -			Contrato:	23/2023
Desdobramen	08 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR				
Elemento	4.4.90.52.08.00 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E				
Histórico: Empenho Orcamentário - A aquisição atenderá a demanda junto ao Setor de Odontologia.					
Fonte: 1303					
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	3,0000	UNIDADE	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO. APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR. ESPECIFICAÇÕES: RESTAURAÇÕES DIRETAS (RESINAS COMPOSTAS, ADESIVOS E IONÔMEROS); RESTAURAÇÕES INDIRETAS (CIMENTAÇÃO ADESIVA DE LAMINADOS, INLAYS, PINOS E COROAS ESTÉTICAS); COLAGEM DE BRACKETS E ACESSÓRIOS ORTODÔNTICOS: PODE SER USADO COM CLAREADOR DENTAL. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: POTÊNCIA LUMINOSA DE 1.200MW/CM2; TEMPO DA FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE 20 OU 40 SEGUNDOS; BIPS DE 10 EM 10 SEGUNDOS; TENSÃO DE OPERAÇÃO: 90 A 250V AUTOMÁTICO E ESTABILIZADO; DESIGN ANATÔMICO E PESO REDUZIDO; TEMPO INDICADO POR DUAS CORES (VERDE E VERMELHO); CORPO DE APARELHO EM ALUMÍNIO LISO TRATADO; PONTEIRA CONDUTORAS DE LUZ, PASSÍVEL DE DESINFECÇÃO QUÍMICA (NÃO AUTOCLAVÉL), ENCAIXE RÍGIDO E GIRATÓRIO DE 360°, PERMITINDO ACESSO A TODOS OS QUADRANTES, SENDO UMA COM DIÂMETRO DE 8MM (EXTREMO BUCAL DE POLIMERIZAÇÃO PARA 01 DENTE) OU COM 20MM X 15MM (EXTREMO BUCAL CLAREAMENTO PARA 03 DENTES); PESO 50G.	404,9900	1.214,97
				Total	1.214,97

PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA
(16) 3373-7790
RUA GASTAO VIEIRA, 453 - PARQUE SANTA FELICIA
JARDIM, 13.562-410,
SAO CARLOS - SP

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA
0 - Entrada 1
1 - Saída 1
NÚMERO: 002.024
SÉRIE: 1
PÁGINA 1 DE 1



CONTROLE DO FISCO
CHAVE DE ACESSO
3523 0328 8773 1900 0119 5500 1000 0020 2415 1615 3617

Consulta de autenticidade do portal nacional da NF-e no site
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site do Sefaz Autorizador

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 637.427.537.119 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS TRIB: PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 135230367585493 - 10/03/2023 11:28:54
CNPJ DO EMITENTE: 28.877.319/0001-19

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE MARIALVA
ENDEREÇO: RUA SANTA EFIGENIA, N° 680
MUNICIPIO: MARIALVA FONE / FAX: BAIRRO / DISTRITO: CENTRO
UF: PR CNPJ / CPF: 76.282.680/0001-45
DATA DA EMISSÃO: 10/03/2023
CEP: 86.990-000
DATA DE ENTRADA/SAÍDA: 10/03/2023
HORA DE ENTRADA/SAÍDA:

CÁLCULO DO IMPOSTO
BASE DE CÁLCULO DO ICMS: R\$ 0,00 VALOR DO ICMS: R\$ 0,00
BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST: R\$ 0,00 VALOR DO ICMS ST: R\$ 0,00
VALOR DO FRETE: R\$ 0,00 VALOR DO SEGURO: R\$ 0,00 DESCONTO: R\$ 0,00 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: R\$ 0,00
VALOR IPI: R\$ 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: R\$ 1.214,97
VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 1.214,97

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
RAZÃO SOCIAL: BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA FRETE POR CONTA: EMITENTE
CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ / CPF: 48.740.351/0088-16
ENDEREÇO: AV SAO CAETANO, 237 - LOTE 07-08-09, QUADRA A CIDADE: ARARAQUARA
UF: SP INSCRIÇÃO ESTADUAL: 181327238119
QUANTIDADE: 1 ESPÉCIE: CAIXA MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: 1,890Kg PESO LÍQUIDO: 0,000Kg

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	Origem e CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)	BC. ICMS (R\$)	VLR. ICMS (R\$)	ALIQ. ICMS	VLR. IPI (R\$)
1	7898289320024	FOTOPOLIMERIZADOR LED-6 COM RADIOMETRO	90184999	0.102	6.102	UND	3,00	404,99	1.214,97	0,00	0,00	0,00%	0,00
AQUISIÇÃO - de acordo com ☐ CONVITE ☐ TOMADA DE PREÇO ☐ CONCORRENCIA ☒ PREGAO ☐ DISPENSA ☐ INEXIGIBILIDADE C. 23 / 23 Nº 106-22 DE 13 / 01 / 23 JK José Orlando de Almeida Villa Secretário Municipal de Saúde Decreto 5.687/17													

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
EMPENHO 1572/2023, P. E Nº 106/2022. LOCAL DE ENTREGA: RUA JOÃO MARTINS TOSTA SOBRINHO, 454, JARDIM PARAÍSO, MARIALVA/PR.
CEP: 86.990-000, HORARIO DE ENTREGA: 8:00 AS 11:00 E DAS 13:30 AS 16:00 HRS, DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL - AG: 3062-7, C/C: 36897-0 - PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA, COTAÇÃO BRASPRESS: 208217281.
TRIB APROX R\$: 169,85 (12,98% FEB/11 a 11/11) EST 0,00 (0,00%) MUN. FONTE: IBPT/empresometro.com.br 5B780E (LEI 12.741/12)
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP POR ME EPP EM REGIME DE FISCAL DE SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.
Reservado ao FISCO
Patricia Sasano
Gerente de Odontologia
Marialva - Pr
Mando pelo aplicativo Soften SIEM - www.softensistemas.com.br - Telefones (17)3245-0866 / (11)3522-9234

[illegible]

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE TRANSPORTES DE BENS

- 01 - O TRANSPORTADOR é responsável pelos danos causados aos bens que lhe forem entregues para transporte, desde o ato da coleta ou recebimento, até o da entrega ao DESTINATÁRIO OU CONSIGNATÁRIO.
- 02 - Excluem-se responsabilidade do TRANSPORTADOR os danos provenientes de vício próprio do bem transportado, de caso fortuito ou de força maior bem como os decorrentes de inadimplemento do EMBARCADOR.
- 03 - São circunstâncias que enquanto perdurarem os seus efeitos, suspendem o prazo previsto neste contrato: a) bloqueio ou interrupção do tráfego rodoviário, por qualquer motivo alheio ao controle do TRANSPORTADOR; b) a recusa do recebimento pelo DESTINATÁRIO ou CONSIGNATÁRIO desde que o TRANSPORTADOR comunique o fato ao USUÁRIO. As razões da recusa devem ser anotadas no verso do Conhecimento de Transporte, sob pena de prevalecerem as declarações do TRANSPORTADOR.
- 04 - Para os efeitos destas "CONDIÇÕES GERAIS DE TRANSPORTE DE BENS", denomina-se o USUÁRIO: a) O EMBARCADOR, quando o despacho for efetuado na cláusula "CIF"; b) O DESTINATÁRIO, quando o despacho for efetuado na condição "FOB".
- 05 - O TRANSPORTADOR, para a quitação de sua obrigação contratual exigirá que o recebedor dos bens transportados assine o recibo de entrega e indique data e hora do recebimento (Art. 109 Cód. Comercial).
- 06 - A responsabilidade do TRANSPORTADOR fica limitada ao valor declarado pelo embarcador no documento fiscal, que será considerado para o fim da contratação de correspondente cobertura secundária.
- 07 - O TRANSPORTADOR somente poderá eximir-se da responsabilidade pelas perdas e danos aos bens, quando resultantes de: a) Erro ou negligência do EMBARCADOR ou DESTINATÁRIO; b) Inadequação de embalagem; c) Vício intrínseco dos bens (Art. 20, Cód. Comercial); d) Manuseio, embarque ou descarga dos bens, executados pelo EMBARCADOR ou DESTINATÁRIO; e) Greves "lock-outs" ou dificuldades opostas aos serviços de transportes desde que não resultantes da ação ou omissão do TRANSPORTADOR, seus prepostos empregados e agentes; f) caso fortuito e força maior comprovados (Art. 20 Cód. Comercial).
- 08 - Obriga-se o EMBARCADOR a observar as seguintes exigências básicas para possibilitar a prestação dos serviços pelo transportador: a) declaração correta do conteúdo, peso e valor dos volumes confiados ao TRANSPORTADOR; b) Observância da legislação fiscal pertinente; c) acondicionamento dos bens em embalagens efetuadas e seguras e de acordo com as leis e normas técnicas vigentes; d) marcação individual dos volumes com as seguintes indicações mínimas: I) nome ou marca do EMBARCADOR, nome do DESTINATÁRIO, cidade e estado de destino e número da Nota Fiscal e quantidade dos volumes; II) Indicações completas e precisas na Nota Fiscal, que possibilitem a pronta localização do DESTINATÁRIO ou CONSIGNATÁRIO.
- 09 - O EMBARCADOR não fará jus a qualquer indenização e ainda será responsável pelos prejuízos que causar ao TRANSPORTADOR ou a terceiros, nos casos de quebras, vazamentos, explosões ou outros eventos danosos provocados por: a) acondicionamento dos bens em embalagens inadequadas ou defeituosas; b) declaração incorreta, incompleta ou falsa do conteúdo, peso ou valor dos volumes confiados ao TRANSPORTADOR.
- 10 - O EMBARCADOR ressarcirá o TRANSPORTADOR, imediatamente de qualquer pagamento que este for obrigado a efetuar ao fisco em decorrência de irregularidades de responsabilidade do próprio EMBARCADOR, ainda que o Auto de infração seja lavrado contra o TRANSPORTADOR, seu motorista ou preposto TCA.
- 11 - No caso do item 10, se além da autuação houver apreensão de mercadoria o TRANSPORTADOR comunicará o fato ao USUÁRIO, para que providencie o pagamento, o depósito ou a defesa no processo fiscal, arcando o USUÁRIO com as diligências para a liberação da carga apreendida.
- 12 - O EMBARCADOR e o DESTINATÁRIO indenizarão o TRANSPORTADOR pela imobilização do veículo, em caso de atraso no carregamento e descarregamento. Serviços correlatos eventuais incorporam-se ao preço do frete.
- 13 - Salvo quando outra condição for estabelecida pelas partes, tem-se que o pagamento do preço dos serviços deve ser feito "A VISTA" no ato da retirada ou entrega dos bens transportados (art. 116 Cód. Comercial).
- 14 - O TRANSPORTADOR poderá reter bens de propriedade do USUÁRIO que lhe tenham sido confiados para transporte, para garantia de pagamento de preço dos serviços (Decreto Nº 19.473/30).
- 15 - Em caso de recusa de recebimento pelo DESTINATÁRIO, por qualquer razão não imputável ao TRANSPORTADOR, seja quem for o USUÁRIO, obriga-se o EMBARCADOR a receber a carga em devolução e a pagar o preço dos serviços, inclusive pela operação de retorno de carga, sob pena de não o fazendo no prazo máximo de três dias, a contar da data que a carga for colocada à sua disposição, responder por um custo adicional de armazenagem eventual.
- 16 - Serão ressarcidas pelos USUÁRIOS as despesas adicionais, comprovadamente suportadas pelo TRANSPORTADOR, em caso de bloqueio ou interrupção do tráfego rodoviário, por período superior a 24 horas, que o obrigue a utilizar recursos, meios ou itinerários mais onerosos.



FSC
www.fsc.org

MISTO

Papel produzido
a partir de
fontes responsáveis

FSC® C015899

Autenticação de Pagamento

Conta Debitada: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

Agência: 2278-0

Conta: 9431-5 - Conta Saúde - Recursos Próprios

Lote nº: 763/2023

Data: 24/03/2023

Conta Creditada: PIETRA ODONTO

Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A

Agência: 3062-7

Conta: 36897-0

Valor Pago: 1.214,97

Nº Autenticação: 63A5000889FEDA12